



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260116PP00001

LICITAÇÃO N°. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:40 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00001/2026, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°647/2025, C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

Data de abertura da sessão pública: 03/02/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição de material agrícola visa subsidiar e fortalecer a agricultura familiar do Município de Aparecida-PB, atividade essencial para a economia local, segurança

alimentar e manutenção do homem no campo. A Administração Municipal, por meio de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, busca oferecer suporte técnico e estrutural aos pequenos produtores, possibilitando melhores condições de produção, irrigação e manejo agrícola, especialmente em períodos de estiagem. Os equipamentos e insumos pretendidos, tais como motores para bombeamento de água, canos, mangueiras e demais implementos agrícolas, são fundamentais para viabilizar sistemas simplificados de irrigação, garantindo regularidade na produção e redução de perdas. A ausência desses materiais compromete diretamente a produtividade das propriedades familiares, impactando negativamente a renda dos agricultores e o abastecimento local.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0. Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9. ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.aparecida.pb.gov.br/;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS

20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.365,15. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - PM APARECIDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17. Será desclassificada a proposta que:

9.17.1. Contiver vícios insanáveis;

9.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitantes, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

- 10.14.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.18.2. Empresas brasileiras;
- 10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.20. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.20.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada

ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecução, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:
- 12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
- 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**
- 12.4.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
- 12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.
- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
- 12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
- 12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Encerrado o prazo para entrega da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 05 (cinco) dias úteis, para:
- 12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.11.1.No endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
 - 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
 - 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 23.1. Regra geral:
 - 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
 - 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
 - 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
 - 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
 - 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
 - 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
 - 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
 - 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.
- 24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição de material agrícola visa subsidiar e fortalecer a agricultura familiar do Município de Aparecida-PB, atividade essencial para a economia local, segurança alimentar e manutenção do homem no campo. A Administração Municipal, por meio de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, busca oferecer suporte técnico e estrutural aos pequenos produtores, possibilitando melhores condições de produção, irrigação e manejo agrícola, especialmente em períodos de estiagem. Os equipamentos e insumos pretendidos, tais como motores para bombeamento de água, canos, mangueiras e demais implementos agrícolas, são fundamentais para viabilizar sistemas simplificados de irrigação, garantindo regularidade na produção e redução de perdas. A ausência desses materiais compromete diretamente a produtividade das propriedades familiares, impactando negativamente a renda dos agricultores e o abastecimento local.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABRACADEIRA 2 (54 A 62 MM)	UND	20	17,60	352,00	ME
2	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)	UND	20	20,90	418,00	ME
3	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)	UND	8	24,20	193,60	ME
4	C6N MB 3/4CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL	UND	4	1.645,00	6.580,00	ME
5	C4N MB 1/2CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL	UND	4	1.245,00	4.980,00	ME
6	316050010 - BSL 1 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	100	16,50	1.650,00	ME
7	316050030 - BSL 1 1/2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	50	25,30	1.265,00	ME
8	316050040 - BSL 2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	50	33,00	1.650,00	ME
9	316050060 - BSL 3 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	20	69,30	1.386,00	ME
10	5564 C8E7 Z ME 3CV TRIF 22/38 IR3 W *	UND	2	3.806,00	7.612,00	ME
11	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 175G EXTRA FORTE C/ PINCEL	UND	20	26,40	528,00	ME
12	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G EXTRA FORTE	UND	20	103,00	2.060,00	ME
13	LONA PTA 06X100M 60KG LONAX - REF 2032	UND	100	11,00	1.100,00	ME
14	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 60KG LONAX	UND	50	33,50	1.675,00	ME
15	ALFANOL 50 SC (FR. 250ML)	UND	20	39,60	792,00	ME
16	BARATOL GEL 10G DISPLAY	UND	50	13,20	660,00	ME
17	BB 4R3PA-07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	UND	6	775,00	4.650,00	ME
18	BB 4R3RPA-07	UND	2	800,00	1.600,00	ME
19	BB 4R3RPA-09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	UND	6	905,00	5.430,00	ME
20	BICO PULVERIZADO JD12 JACTO C20	UND	50	5,50	275,00	ME
21	BOMBA ANAUGER 4 H60 (220V/60HZ)	UND	6	1.122,00	6.732,00	ME
22	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)	UND	12	437,00	5.244,00	ME
23	BOMBA RAYMA 750 FIRE 220V UNIDADE	UND	10	385,00	3.850,00	ME
24	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE	UND	15	336,00	5.040,00	ME
25	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 40	UND	10	69,00	690,00	ME
26	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 42 - REF 0324	UND	20	69,30	1.386,00	ME
27	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 43 - REF 0324	UND	6	69,30	415,80	ME
28	BUCHA RED GIPP 1.1/2 X 1	UND	20	23,00	460,00	ME
29	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV	UND	20	23,00	460,00	ME
30	BUCHA RED GIPP 1 X 3/4	UND	25	13,20	330,00	ME
31	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X2,5MM PT BOB	UND	200	13,20	2.640,00	ME
32	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X1,5MM PT BOB	UND	200	8,25	1.650,00	ME
33	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 2X1,5MM PT BOB	UND	200	5,50	1.100,00	ME

34	BOBINA CABO PP 2 X 1,00MM REDONDO COBRE CABOS	UND	300	4,30	1.290,00	ME
35	CABO PPMEGA BWF/AS 70C 300/500V 3X1,0MM BOB 1000+1000+1000	UND	300	5,80	1.740,00	ME
36	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 0,61kV 1x1x1010mm Preto Neutro N NBR 8182	UND	300	4,20	1.260,00	ME
37	Cabo Multiplexado Duplex 1x1x16+16mm ² - 0,6/1kV - Preto/Neutro Nu - NBR 8182	UND	300	6,00	1.800,00	ME
38	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 10,0MM NU C/1000M 0,6/1KV 90C FCONDUTORES	UND	150	8,80	1.320,00	ME
39	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16,0MM NU C/1000M 0,6/1KV 90C FCONDUTORES	UND	150	12,70	1.905,00	ME
40	CABO P/ENXADA MALINSKI TAUARI 1.50MT	UND	20	17,60	352,00	ME
41	CAIXA MONOF. REF.503 PRETA	UND	15	75,00	1.125,00	ME
42	CAPACITOR AM 189-227UF - 110V (JL)	UND	10	46,00	460,00	ME
43	CAPACITOR AM 216-259UF - 220V (JL)	UND	10	47,30	473,00	ME
44	CAPACITOR AM 340-408UF - 110V (JL)	UND	10	67,00	670,00	ME
45	CAPACITOR AM 430-516UF - 110V (JL)	UND	10	82,50	825,00	ME
46	CAPACITOR PPM 10UF - 440V	UND	15	38,50	577,50	ME
47	CAPACITOR PPM 20UF - 440V	UND	10	65,00	650,00	ME
48	CAPACITOR PPM 25UF - 440V	UND	10	73,70	737,00	ME
49	AMANCO - TUBO DEFOFO PN 60 IRR DN150	UND	10	341,00	3.410,00	ME
50	CAPACITOR PPM 30UF - 440V	UND	10	82,50	825,00	ME
51	CAPACITOR PPM 35UF - 440V	UND	10	79,00	790,00	ME
52	CARRINHO DE MAO FISCHER 60L GALVANIZADO(15996	UND	10	253,00	2.530,00	ME
53	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)	UND	10	27,50	275,00	ME
54	CINTO SUSTENTACAO MOD.LUXO NAKASHI - 5530490	UND	6	99,00	594,00	ME
55	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349	UND	100	13,20	1.320,00	ME
56	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4'' P/IRRIG	UND	20	17,00	340,00	ME
57	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4'' P/IRRIG	UND	20	20,00	400,00	ME
58	CORDA MULT RIOMAR VERDE N08 15KG 300M	UND	300	1,55	465,00	ME
59	COTOVELO 90 1 GALV	UND	20	19,80	396,00	ME
60	COTOVELO GIPP 3/4	UND	25	13,20	330,00	ME
61	CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50CB	UND	50	15,40	770,00	ME
62	CURVA P/REG. 1	UND	10	44,00	440,00	ME
63	CURVA P/REG. 1.1/2	UND	8	82,50	660,00	ME
64	DECIS 25 CE 20*025	UND	20	38,50	770,00	ME
65	DISCO GRADE 26,00R 6,00MM 1F 042,86 AR-1	UND	40	528,00	21.120,00	ME
66	ENXADA TRAMO.EST.RETA P/MASSA C/CABO 2.5	UND	10	50,00	500,00	ME
67	FACA ROC.2PONTAS-330 X 25.4 X 2.0 - 5539690	UND	20	46,00	920,00	ME
68	FERT SULFATO DE AMONIO 25 KG FERTINE	UND	15	88,00	1.320,00	ME
69	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0 Q.LARAN - 553430	UND	2000	1,10	2.200,00	ME
70	FITA ISOL AUTO FUSAO 19MMX2M 23 BR 3M	UND	30	13,20	396,00	ME
71	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	50	7,70	385,00	ME
72	JOELHO 90 SOLDAVEL DN50MM IRRIGA	UND	25	7,70	192,50	ME
73	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G KRONA	UND	100	3,30	330,00	ME
74	KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA	UND	100	39,60	3.960,00	ME
75	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA	UND	100	38,50	3.850,00	ME
76	K-OTHRINE SC-100X30 ML	UND	20	15,00	300,00	ME
77	LONA PRETA NORTENE 4X100 RF150 40K*****	UND	100	7,70	770,00	ME
78	LUKMA ABRACADEIRA 190 X 4,8MM BC--	UND	500	7,70	3.850,00	ME
79	LUKMA BOB. CJX2 D2 (D9 A D18) 220V--	UND	30	7,70	231,00	ME
80	LUKMA CHAVE MAG. 2CV 380V 2,5-4A--	UND	4	273,00	1.092,00	ME
81	LUKMA CHAVE MAG. 3CV 380V 4-6A--	UND	4	273,00	1.092,00	ME
82	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1CV 220V 5,5-8A--	UND	4	277,00	1.108,00	ME
83	LUKMA CHAVE MAG. MONO 3CV 220V 17-25A--	UND	5	380,00	1.900,00	ME
84	LUKMA CONT. CJX2-0910 (LC1D-0910)--	UND	15	99,00	1.485,00	ME
85	LUKMA CONT. CJX2-1210 (LC1D-1210) --	UND	15	106,00	1.590,00	ME
86	LUKMA CONT. CJX2-1810 (LC1D-1810) --	UND	15	115,00	1.725,00	ME
87	LUKMA CONT. CJX2-2510 (LC1D-2510)--	UND	10	165,00	1.650,00	ME
88	LUKMA LK-25 MINI DISJ. 3 POLOS 25A--	UND	10	62,00	620,00	ME
89	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 - 4A--	UND	10	95,00	950,00	ME
90	LUKMA RELE LR2 D1310 4 - 6A--	UND	20	95,00	1.900,00	ME
91	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 - 8A--	UND	10	95,00	950,00	ME
92	LUKMA RELE LR2 D1316 9 - 13A--	UND	10	95,00	950,00	ME
93	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR	UND	10	137,00	1.370,00	ME
94	LUKMA TRILHO ACO P/ MONTAGEM 1MT--	UND	20	27,50	550,00	ME
95	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV	UND	20	27,50	550,00	ME
96	LUVA PARALELA 1 GALV	UND	80	16,50	1.320,00	ME
97	LUVA PARALELA 3/4 GALV	UND	80	10,00	800,00	ME
98	LUVA ROSC PVC 1 KRONA	UND	100	6,60	660,00	ME
99	ICS-50AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1/2CV-60HZ BIVO	UND	20	385,00	7.700,00	ME
100	MANG MALEAVEL 1/2 X 2,0 AZUL 50M	UND	100	3,00	300,00	ME
101	MANG TUBO IRRIG 1 X 2,0MM 10RLS C/100MTS	UND	1000	3,63	3.630,00	ME
102	MANG TUBO IRRIG 1/2 X 1.3MM 20 ROLOS COM 100MTS	UND	1500	1,43	2.145,00	ME
103	MANG TUBO IRRIG 3/4 X 1,5MM 30 ROLOS C 100 MTS	UND	1500	2,20	3.300,00	ME

104	MBP 3R3PB-09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	UND	12	924,00	11.088,00	ME
105	MBP 4R3RPA-07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	UND	10	2.134,00	21.340,00	ME
106	MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA	UND	10	1.540,00	15.400,00	ME
107	NIPLE SIMPLES 1	UND	30	22,00	660,00	ME
108	NIPLE SIMPLES 2	UND	10	42,00	420,00	ME
109	NIPLE SIMPLES 3	UND	10	60,50	605,00	ME
110	NIPPLE HEXAGONAL 1 GALV	UND	30	13,20	396,00	ME
111	NIPPLE HEXAGONAL 3/4 GALV	UND	50	11,00	550,00	ME
112	NUFOSATE 12X1L	UND	20	44,00	880,00	ME
113	OLEO 2T-40X500ML ESSENCIAL LUBRAX	UND	20	60,00	1.200,00	ME
114	OLEO MINERAL ALOGRO M 70	UND	10	187,00	1.870,00	ME
115	PA DE BICO TRAMONTINA N3 71CM C/C PLAS.	UND	12	56,00	672,00	ME
116	PODEROSO 25 CE DISPLAY 2X36X30ML	UND	50	16,50	825,00	ME
117	COLA ADESIVO SILIC 050G TRANSP UNIPEGA #N - REF AES0509.0351	UND	80	6,60	528,00	ME
118	PR11822 - REP ROTOR Z C8E9 7,5CV CH (168)	UND	5	425,00	2.125,00	ME
119	PR11885 - REP BUCHA PROTECAO Z JM	UND	5	192,00	960,00	ME
120	PR4023 - REP ARTICULACAO LATAO 3/4-4CV	UND	5	264,00	1.320,00	ME
121	PULV. COSTAL PJH-20 LTS	UND	10	605,00	6.050,00	ME
122	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	UND	250	3,30	825,00	ME
123	REGADOR VIRGEM 08L PLASTIKERO	UND	10	28,60	286,00	ME
124	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 IRRIGA	UND	30	22,00	660,00	ME
125	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM IRRIGA	UND	100	11,00	1.100,00	ME
126	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM IRRIGA	UND	100	17,60	1.760,00	ME
127	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM IRRIGA	UND	30	25,30	759,00	ME
128	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA	UND	20	141,00	2.820,00	ME
129	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 40(1.1/2)	UND	10	161,00	1.610,00	ME
130	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	UND	50	215,00	10.750,00	ME
131	ROLAMENTO 6201 VTO	UND	30	22,00	660,00	ME
132	ROLAMENTO 6202 VTO	UND	50	22,00	1.100,00	ME
133	ROLAMENTO 6203 VTO	UND	50	27,50	1.375,00	ME
134	ROLAMENTO 6206 VTO	UND	10	57,00	570,00	ME
135	ROUNDUP DI 12 X 1 L	UND	50	53,00	2.650,00	ME
136	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE	UND	10	264,00	2.640,00	ME
137	SELO MECANICO 1. INOX 01	UND	20	62,00	1.240,00	ME
138	SELO MECANICO 5/8. INOX 01	UND	50	27,50	1.375,00	ME
139	SELO MECANICO T -11 DIA.16MM -BUNA/GRAF/304/CERA	UND	20	41,00	820,00	ME
140	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	UND	20	79,00	1.580,00	ME
141	SERRA 12X18 STARRET BIMETALI. C10EN	UND	50	16,50	825,00	ME
142	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 1 MEIKON	UND	20	58,00	1.160,00	ME
143	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 3/4 MEIKON	UND	5	34,00	170,00	ME
144	TEE IRRIGACAO SOLDAVEL 50MM	UND	30	5,50	165,00	ME
145	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125	UND	6	67,00	402,00	ME
146	THORNADO 20X4X250GRS	UND	100	22,00	2.200,00	ME
147	TIMER ANALOGICO BIVOLT AUTOMATICO BRANCO	UND	20	71,50	1.430,00	ME
148	TUBO PVC 32MM AGROP. C/ 6 MTS P/ BOLSA	UND	200	27,70	5.540,00	ME
149	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M	UND	100	58,00	5.800,00	ME
150	TUBO PVC 50MM PN-40 C/ 6 MTS P/ BOLSA	UND	100	32,00	3.200,00	ME
151	TUBO PVC RIG RR 3/4 BRANCO PN750 6m	UND	200	44,00	8.800,00	ME
152	UNIAO BRONZE GIPP 1.1/2	UND	10	115,00	1.150,00	ME
153	UNIAO BRONZE GIPP 1	UND	20	61,60	1.232,00	ME
154	UNIAO ASS BRONZE 3/4 GALV	UND	20	52,00	1.040,00	ME
155	FITA V.ROSC.POLYT.18MMX50M 30X	UND	100	11,00	1.100,00	ME
156	VALVULA DE ESFERA - DN20(3/4) - PN30-CROMADO	UND	10	106,00	1.060,00	ME
157	VALVULA DE PE 2 G	UND	10	150,70	1.507,00	ME
158	VALVULA DE PE 3 G	UND	10	286,00	2.860,00	ME
159	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN25(1)	UND	20	107,80	2.156,00	ME
160	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN20(3/4)	UND	5	82,50	412,50	ME
161	VALVULA DE PE 4 G	UND	12	396,00	4.752,00	ME
162	VENTOINHA 100/04 POLOS - WEG	UND	50	17,60	880,00	ME
163	VENTOINHA 112/02 POLOS - WEG	UND	50	18,70	935,00	ME
164	VENTOINHA 132/02 POLOS - WEG	UND	50	20,90	1.045,00	ME
165	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS - WEG	UND	50	11,00	550,00	ME
166	VENTOINHA 48/56 COPINHO	UND	50	13,20	660,00	ME
				TOTAL	336.515,90	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma in loco, diretamente no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. Todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como frete, transporte, descarregamento, tributos, encargos e demais custos operacionais, deverão estar inclusos no valor ofertado.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de marca nacional, atender integralmente às normas técnicas vigentes e possuir selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável. Deverá ser comprovada a existência de peças de reposição e rede de assistência técnica na região de Sousa-PB e no Estado da Paraíba, em um raio máximo de até 60 km da sede do Município de Aparecida-PB, como forma de garantir a manutenção e continuidade do uso dos equipamentos.

A Administração Municipal assegurará a aplicação integral do Código de Defesa do Consumidor, bem como da legislação nacional pertinente, reservando-se o direito de rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios aparentes ou ocultos, ou estejam em

desacordo com o objeto contratado. A garantia de fábrica deverá ser respeitada, e a contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA 2 (54 A 62 MM)		UND	20		
2	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)		UND	20		
3	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)		UND	8		
4	C6N MB 3/4CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL		UND	4		
5	C4N MB 1/2CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL		UND	4		
6	316050010 - BSL 1 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		UND	100		
7	316050030 - BSL 1 1/2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		UND	50		
8	316050040 - BSL 2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		UND	50		
9	316050060 - BSL 3 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		UND	20		
10	5564 C8E7 Z ME 3CV TRIF 22/38 IR3 W *		UND	2		
11	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 175G EXTRA FORTE C/ PINCEL		UND	20		
12	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G EXTRA FORTE		UND	20		
13	LONA PTA 06X100M 60KG LONAX - REF 2032		UND	100		
14	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 60KG LONAX		UND	50		
15	ALFANOL 50 SC (FR. 250ML)		UND	20		
16	BARATOL GEL 10G DISPLAY		UND	50		
17	BB 4R3PA-07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA		UND	6		
18	BB 4R3RPA-07		UND	2		
19	BB 4R3RPA-09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA		UND	6		
20	BICO PULVERIZADO JD12 JACTO C20		UND	50		
21	BOMBA ANAUGER 4 H60 (220V/60HZ)		UND	6		
22	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)		UND	12		
23	BOMBA RAYMA 750 FIRE 220V UNIDADE		UND	10		
24	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE		UND	15		
25	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 40		UND	10		
26	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 42 - REF 0324		UND	20		
27	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 43 - REF 0324		UND	6		
28	BUCHA RED GIPP 1.1/2 X 1		UND	20		
29	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV		UND	20		
30	BUCHA RED GIPP 1 X 3/4		UND	25		
31	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X2,5MM PT BOB		UND	200		

32	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X1,5MM PT BOB	UND	200	
33	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 2X1,5MM PT BOB	UND	200	
34	BOBINA CABO PP 2 X 1,00MM REDONDO COBRE CABOS	UND	300	
35	CABO PPMEGA BWF/AS 70C 300/500V 3X1,0MM BOB 1000+1000+1000	UND	300	
36	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 0,61kv 1x1x1010mm Preto Neutro N NBR 8182	UND	300	
37	Cabo Multiplexado Duplex 1x1x16+16mm ² - 0,6/1kv - Preto/Neutro Nu - NBR 8182	UND	300	
38	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 10,0MM NUC/1000M 0,6/1KV 90C FCONDUTORES	UND	150	
39	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16,0MM NUC/1000M 0,6/1KV 90C FCONDUTORES	UND	150	
40	CABO P/ENXADA MALINSKI TAUARI 1.50MT	UND	20	
41	CAIXA MONOF. REF.503 PRETA	UND	15	
42	CAPACITOR AM 189-227UF - 110V (JL)	UND	10	
43	CAPACITOR AM 216-259UF - 220V (JL)	UND	10	
44	CAPACITOR AM 340-408UF - 110V (JL)	UND	10	
45	CAPACITOR AM 430-516UF - 110V (JL)	UND	10	
46	CAPACITOR PPM 10UF - 440V	UND	15	
47	CAPACITOR PPM 20UF - 440V	UND	10	
48	CAPACITOR PPM 25UF - 440V	UND	10	
49	AMANCO - TUBO DEFOFO PN 60 IRR DN150	UND	10	
50	CAPACITOR PPM 30UF - 440V	UND	10	
51	CAPACITOR PPM 35UF - 440V	UND	10	
52	CARRINHO DE MAO FISCHER 60L GALVANIZADO(15996	UND	10	
53	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)	UND	10	
54	CINTO SUSTENTACAO MOD.LUXO NAKASHI - 5530490	UND	6	
55	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349	UND	100	
56	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4'' P/IRRIG	UND	20	
57	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4'' P/IRRIG	UND	20	
58	CORDA MULT RIOMAR VERDE N08 15KG 300M	UND	300	
59	COTOVELO 90 1 GALV	UND	20	
60	COTOVELO GIPP 3/4	UND	25	
61	CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50CB	UND	50	
62	CURVA P/REG. 1	UND	10	
63	CURVA P/REG. 1.1/2	UND	8	
64	DECIS 25 CE 20*025	UND	20	
65	DISCO GRADE 26,00R 6,00MM 1F 042,86 AR-1	UND	40	
66	ENXADA TRAMO.EST.RETA P/MASSA C/CABO 2.5	UND	10	
67	FACA ROC.2PONTAS-330 X 25.4 X 2.0 - 5539690	UND	20	
68	FERT SULFATO DE AMONIO 25 KG FERTINE	UND	15	
69	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0 Q.LARAN - 553430	UND	2000	
70	FITA ISOL AUTO FUSAO 19MMX2M 23 BR 3M	UND	30	
71	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	50	
72	JOELHO 90 SOLDAVEL DN50MM IRRIGA	UND	25	
73	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G KRONA	UND	100	
74	KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA	UND	100	
75	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA	UND	100	
76	K-OTHRINE SC-100X30 ML	UND	20	
77	LONA PRETA NORTENE 4X100 RF150 40K*****	UND	100	
78	LUKMA ABRACADEIRA 190 X 4,8MM BC--	UND	500	
79	LUKMA BOB. CJX2 D2 (D9 A D18) 220V--	UND	30	
80	LUKMA CHAVE MAG. 2CV 380V 2,5-4A--	UND	4	
81	LUKMA CHAVE MAG. 3CV 380V 4-6A--	UND	4	
82	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1CV 220V 5,5-8A--	UND	4	
83	LUKMA CHAVE MAG. MONO 3CV 220V 17-25A--	UND	5	
84	LUKMA CONT. CJX2-0910 (LC1D-0910)--	UND	15	
85	LUKMA CONT. CJX2-1210 (LC1D-1210) --	UND	15	
86	LUKMA CONT. CJX2-1810 (LC1D-1810) --	UND	15	
87	LUKMA CONT. CJX2-2510 (LC1D-2510)--	UND	10	
88	LUKMA LK-25 MINI DISJ. 3 POLOS 25A--	UND	10	
89	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 - 4A--	UND	10	
90	LUKMA RELE LR2 D1310 4 - 6A--	UND	20	
91	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 - 8A--	UND	10	
92	LUKMA RELE LR2 D1316 9 - 13A--	UND	10	
93	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR	UND	10	
94	LUKMA TRILHO ACO P/ MONTAGEM 1MT--	UND	20	
95	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV	UND	20	
96	LUVA PARALELA 1 GALV	UND	80	
97	LUVA PARALELA 3/4 GALV	UND	80	
98	LUVA ROSC PVC 1 KRONA	UND	100	

99	ICS-50AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1/2CV-60HZ BIVO	UND	20	
100	MANG MALEAVEL 1/2 X 2,0 AZUL 50M	UND	100	
101	MANG TUBO IRRIG 1 X 2,0MM 10RLS C/100MTS	UND	1000	
102	MANG TUBO IRRIG 1/2 X 1.3MM 20 ROLOS COM 100MTS	UND	1500	
103	MANG TUBO IRRIG 3/4 X 1,5MM 30 ROLOS C 100 MTS	UND	1500	
104	MBP 3R3PB-09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	UND	12	
105	MBP 4R3RPA-07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	UND	10	
106	MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA	UND	10	
107	NIPLE SIMPLES 1	UND	30	
108	NIPLE SIMPLES 2	UND	10	
109	NIPLE SIMPLES 3	UND	10	
110	NIPPLE HEXAGONAL 1 GALV	UND	30	
111	NIPPLE HEXAGONAL 3/4 GALV	UND	50	
112	NUFOSATE 12X1L	UND	20	
113	OLEO 2T-40X500ML ESSENCIAL LUBRAX	UND	20	
114	OLEO MINERAL ALOGRO M 70	UND	10	
115	PA DE BICO TRAMONTINA N3 71CM C/C PLAS.	UND	12	
116	PODEROSO 25 CE DISPLAY 2X36X30ML	UND	50	
117	COLA ADESIVO SILIC 050G TRANSP UNIPEGA #N - REF AES0509.0351	UND	80	
118	PR11822 - REP ROTOR Z C8E9 7,5CV CH (168)	UND	5	
119	PR11885 - REP BUCHA PROTECAO Z JM	UND	5	
120	PR4023 - REP ARTICULACAO LATAO 3/4-4CV	UND	5	
121	PULV. COSTAL PJH-20 LTS	UND	10	
122	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	UND	250	
123	REGADOR VIRGEM 08L PLASTIKERO	UND	10	
124	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 IRRIGA	UND	30	
125	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM IRRIGA	UND	100	
126	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 32MM IRRIGA	UND	100	
127	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM IRRIGA	UND	30	
128	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 75MM IRRIGA	UND	20	
129	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 40 (1.1/2)	UND	10	
130	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	UND	50	
131	ROLAMENTO 6201 VTO	UND	30	
132	ROLAMENTO 6202 VTO	UND	50	
133	ROLAMENTO 6203 VTO	UND	50	
134	ROLAMENTO 6206 VTO	UND	10	
135	ROUNDUP DI 12 X 1 L	UND	50	
136	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE	UND	10	
137	SELO MECANICO 1. INOX 01	UND	20	
138	SELO MECANICO 5/8. INOX 01	UND	50	
139	SELO MECANICO T -11 DIA.16MM - BUNA/GRAF/304/CERA	UND	20	
140	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	UND	20	
141	SERRA 12X18 STARRET BIMETALI. C10EN	UND	50	
142	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 1 MEIKON	UND	20	
143	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 3/4 MEIKON	UND	5	
144	TEE IRRIGACAO SOLDABEL 50MM	UND	30	
145	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125	UND	6	
146	THORNADO 20X4X250GRS	UND	100	
147	TIMER ANALOGICO BIVOLT AUTOMATICO BRANCO	UND	20	
148	TUBO PVC 32MM AGROP. C/ 6 MTS P/ BOLSA	UND	200	
149	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M	UND	100	
150	TUBO PVC 50MM PN-40 C/ 6 MTS P/ BOLSA	UND	100	
151	TUBO PVC RIG RR 3/4 BRANCO PN750 6m	UND	200	
152	UNIAO BRONZE GIPP 1.1/2	UND	10	
153	UNIAO BRONZE GIPP 1	UND	20	
154	UNIAO ASS BRONZE 3/4 GALV	UND	20	
155	FITA V.ROSC.POLYT.18MMX50M 30X	UND	100	
156	VALVULA DE ESFERA - DN20 (3/4) - PN30-CROMADO	UND	10	
157	VALVULA DE PE 2 G	UND	10	
158	VALVULA DE PE 3 G	UND	10	
159	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN25 (1)	UND	20	
160	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN20 (3/4)	UND	5	
161	VALVULA DE PE 4 G	UND	12	
162	VENTOINHA 100/04 POLOS - WEG	UND	50	
163	VENTOINHA 112/02 POLOS - WEG	UND	50	
164	VENTOINHA 132/02 POLOS - WEG	UND	50	
165	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS - WEG	UND	50	
166	VENTOINHA 48/56 COPINHO	UND	50	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! >>>>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260116PP00001

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS

20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade analisar, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, a necessidade de aquisição de materiais agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Aparecida-PB. A iniciativa decorre da atuação institucional do Poder Público Municipal na promoção do desenvolvimento rural sustentável, na segurança alimentar e na melhoria das condições produtivas dos pequenos agricultores.

A agricultura familiar representa relevante papel socioeconômico no município, sendo responsável pela geração de renda, fixação do homem no campo e abastecimento de produtos básicos à população local. Entretanto, muitos produtores enfrentam limitações estruturais, especialmente relacionadas ao acesso à água, à irrigação e à mecanização básica, o que compromete a produtividade e a continuidade da atividade agrícola.

Diante desse cenário, a Administração Municipal identificou a necessidade de fornecer materiais essenciais, tais como motores para bombeamento de água, canos, mangueiras e demais implementos agrícolas, como instrumento de política pública voltada ao fortalecimento da produção agrícola familiar, garantindo eficiência, regularidade produtiva e melhores condições de trabalho no meio rural.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente aquisição de material agrícola visa subsidiar e fortalecer a agricultura familiar do Município de Aparecida-PB, atividade essencial para a economia local, segurança alimentar e manutenção do homem no campo. A Administração Municipal, por meio de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, busca oferecer suporte técnico e estrutural aos pequenos produtores, possibilitando melhores condições de produção, irrigação e manejo agrícola, especialmente em períodos de estiagem. Os equipamentos e insumos pretendidos, tais como motores para bombeamento de água, canos, mangueiras e demais implementos agrícolas, são fundamentais para viabilizar sistemas simplificados de irrigação, garantindo regularidade na produção e redução de perdas. A ausência desses materiais compromete diretamente a produtividade das propriedades familiares, impactando negativamente a renda dos agricultores e o abastecimento local.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, notadamente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas ao incentivo da agricultura familiar, ao desenvolvimento econômico local e à redução das desigualdades sociais no meio rural.

A aquisição dos materiais agrícolas integra as políticas públicas municipais de apoio ao pequeno produtor, atendendo aos princípios da eficiência administrativa, do interesse público e da função social da atividade econômica. Trata-se de ação estruturante, que visa não apenas o atendimento imediato das demandas dos agricultores, mas também a criação de condições duradouras para o aumento da produtividade e da renda no campo.

Além disso, a iniciativa está em consonância com diretrizes estaduais e federais de fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental do município, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população rural.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA 2 (54 A 62 MM)	UND	20
ETP 2	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)	UND	20
ETP 3	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)	UND	8
ETP 4	C6N MB 3/4CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL	UND	4
ETP 5	C4N MB 1/2CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL	UND	4
ETP 6	316050010 - BSL 1 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	100
ETP 7	316050030 - BSL 1 1/2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	50
ETP 8	316050040 - BSL 2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	50
ETP 9	316050060 - BSL 3 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	UND	20
ETP 10	5564 C8E7 Z ME 3CV TRIF 22/38 IR3 W *	UND	2
ETP 11	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 175G EXTRA FORTE C/ PINCEL	UND	20
ETP 12	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G EXTRA FORTE	UND	20
ETP 13	LONA PTA 06X100M 60KG LONAX - REF 2032	UND	100
ETP 14	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 60KG LONAX	UND	50
ETP 15	ALFANOL 50 SC (FR. 250ML)	UND	20
ETP 16	BARATOL GEL 10G DISPLAY	UND	50
ETP 17	BB 4R3PA-07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	UND	6
ETP 18	BB 4R3RPA-07	UND	2
ETP 19	BB 4R3RPA-09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	UND	6
ETP 20	BICO PULVERIZADO JD12 JACTO C20	UND	50
ETP 21	BOMBA ANAUGER 4 H60 (220V/60HZ)	UND	6
ETP 22	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)	UND	12
ETP 23	BOMBA RAYMA 750 FIRE 220V UNIDADE	UND	10
ETP 24	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE	UND	15
ETP 25	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 40	UND	10
ETP 26	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 42 - REF 0324	UND	20
ETP 27	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 43 - REF 0324	UND	6
ETP 28	BUCHA RED GIPP 1.1/2 X 1	UND	20
ETP 29	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV	UND	20
ETP 30	BUCHA RED GIPP 1 X 3/4	UND	25
ETP 31	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X2,5MM PT BOB	UND	200
ETP 32	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X1,5MM PT BOB	UND	200
ETP 33	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 2X1,5MM PT BOB	UND	200
ETP 34	BOBINA CABO PP 2 X 1,00MM REDONDO COBRE CABOS	UND	300
ETP 35	CABO PPMEGA BWF/AS 70C 300/500V 3X1,0MM BOB 1000+1000+1000	UND	300
ETP 36	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 0,61kV 1x1x1010mm Preto Neutro N NBR 8182	UND	300
ETP 37	Cabo Multiplexado Duplex 1x1x16+16mm ² - 0,6/1kV - Preto/Neutro Nu - NBR 8182	UND	300
ETP 38	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 10,0MM NU C/1000M 0,6/1KV 90C FCONDUTORES	UND	150
ETP 39	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16,0MM NU C/1000M 0,6/1KV 90C FCONDUTORES	UND	150
ETP 40	CABO P/ENXADA MALINSKI TAUARI 1.50MT	UND	20
ETP 41	CAIXA MONOF. REF.503 PRETA	UND	15
ETP 42	CAPACITOR AM 189-227UF - 110V (JL)	UND	10
ETP 43	CAPACITOR AM 216-259UF - 220V (JL)	UND	10
ETP 44	CAPACITOR AM 340-408UF - 110V (JL)	UND	10
ETP 45	CAPACITOR AM 430-516UF - 110V (JL)	UND	10
ETP 46	CAPACITOR PPM 10UF - 440V	UND	15
ETP 47	CAPACITOR PPM 20UF - 440V	UND	10
ETP 48	CAPACITOR PPM 25UF - 440V	UND	10
ETP 49	AMANCO - TUBO DEFOFO PN 60 IRR DN150	UND	10
ETP 50	CAPACITOR PPM 30UF - 440V	UND	10
ETP 51	CAPACITOR PPM 35UF - 440V	UND	10
ETP 52	CARRINHO DE MAO FISCHER 60L GALVANIZADO(15996	UND	10
ETP 53	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)	UND	10
ETP 54	CINTO SUSTENTACAO MOD.LUXO NAKASHI - 5530490	UND	6
ETP 55	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349	UND	100
ETP 56	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4'' P/IRRIG	UND	20
ETP 57	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4'' P/IRRIG	UND	20
ETP 58	CORDA MULT RIOMAR VERDE N08 15KG 300M	UND	300
ETP 59	COTOVELO 90 1 GALV	UND	20
ETP 60	COTOVELO GIPP 3/4	UND	25
ETP 61	CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50CB	UND	50
ETP 62	CURVA P/REG. 1	UND	10
ETP 63	CURVA P/REG. 1.1/2	UND	8
ETP 64	DECIS 25 CE 20*025	UND	20
ETP 65	DISCO GRADE 26,00R 6,00MM 1F 042,86 AR-1	UND	40
ETP 66	ENXADA TRAMO.EST.RETA P/MASSA C/CABO 2.5	UND	10
ETP 67	FACA ROC.2PONTAS-330 X 25.4 X 2.0 - 5539690	UND	20
ETP 68	FERT SULFATO DE AMONIO 25 KG FERTINE	UND	15

ETP 69	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0 Q.LARAN - 553430	UND	2000
ETP 70	FITA ISOL AUTO FUSAO 19MMX2M 23 BR 3M	UND	30
ETP 71	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	50
ETP 72	JOELHO 90 SOLDABEL DN50MM IRRIGA	UND	25
ETP 73	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G KRONA	UND	100
ETP 74	KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA	UND	100
ETP 75	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA	UND	100
ETP 76	K-OTHRINE SC-100X30 ML	UND	20
ETP 77	LONA PRETA NORTENE 4X100 RF150 40K*****	UND	100
ETP 78	LUKMA ABRACADEIRA 190 X 4,8MM BC--	UND	500
ETP 79	LUKMA BOB. CJX2 D2 (D9 A D18) 220V--	UND	30
ETP 80	LUKMA CHAVE MAG. 2CV 380V 2,5-4A--	UND	4
ETP 81	LUKMA CHAVE MAG. 3CV 380V 4-6A--	UND	4
ETP 82	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1CV 220V 5,5-8A--	UND	4
ETP 83	LUKMA CHAVE MAG. MONO 3CV 220V 17-25A--	UND	5
ETP 84	LUKMA CONT. CJX2-0910 (LC1D-0910)--	UND	15
ETP 85	LUKMA CONT. CJX2-1210 (LC1D-1210) --	UND	15
ETP 86	LUKMA CONT. CJX2-1810 (LC1D-1810) --	UND	15
ETP 87	LUKMA CONT. CJX2-2510 (LC1D-2510)--	UND	10
ETP 88	LUKMA LK-25 MINI DISJ. 3 POLOS 25A--	UND	10
ETP 89	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 - 4A--	UND	10
ETP 90	LUKMA RELE LR2 D1310 4 - 6A--	UND	20
ETP 91	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 - 8A--	UND	10
ETP 92	LUKMA RELE LR2 D1316 9 - 13A--	UND	10
ETP 93	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR	UND	10
ETP 94	LUKMA TRILHO ACO P/ MONTAGEM 1MT--	UND	20
ETP 95	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV	UND	20
ETP 96	LUVA PARALELA 1 GALV	UND	80
ETP 97	LUVA PARALELA 3/4 GALV	UND	80
ETP 98	LUVA ROSC PVC 1 KRONA	UND	100
ETP 99	ICS-50AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1/2CV-60HZ BIVO	UND	20
ETP 100	MANG MALEAVEL 1/2 X 2,0 AZUL 50M	UND	100
ETP 101	MANG TUBO IRRIG 1 X 2,0MM 10RLS C/100MTS	UND	1000
ETP 102	MANG TUBO IRRIG 1/2 X 1.3MM 20 ROLOS COM 100MTS	UND	1500
ETP 103	MANG TUBO IRRIG 3/4 X 1,5MM 30 ROLOS C 100 MTS	UND	1500
ETP 104	MBP 3R3PB-09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	UND	12
ETP 105	MBP 4R3RPA-07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	UND	10
ETP 106	MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA	UND	10
ETP 107	NIPLE SIMPLES 1	UND	30
ETP 108	NIPLE SIMPLES 2	UND	10
ETP 109	NIPLE SIMPLES 3	UND	10
ETP 110	NIPPLE HEXAGONAL 1 GALV	UND	30
ETP 111	NIPPLE HEXAGONAL 3/4 GALV	UND	50
ETP 112	NUFOSATE 12X1L	UND	20
ETP 113	OLEO 2T-40X500ML ESSENCIAL LUBRAX	UND	20
ETP 114	OLEO MINERAL ALOGRO M 70	UND	10
ETP 115	PA DE BICO TRAMONTINA N3 71CM C/C PLAS.	UND	12
ETP 116	PODEROSO 25 CE DISPLAY 2X36X30ML	UND	50
ETP 117	COLA ADESIVO SILIC 050G TRANSP UNIPEGA #N - REF AES0509.0351	UND	80
ETP 118	PR11822 - REP ROTOR Z C8E9 7,5CV CH (168)	UND	5
ETP 119	PR11885 - REP BUCHA PROTECAO Z JM	UND	5
ETP 120	PR4023 - REP ARTICULACAO LATAO 3/4-4CV	UND	5
ETP 121	PULV. COSTAL PJH-20 LTS	UND	10
ETP 122	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	UND	250
ETP 123	REGADOR VIRGEM 08L PLASTIKERO	UND	10
ETP 124	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 IRRIGA	UND	30
ETP 125	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM IRRIGA	UND	100
ETP 126	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 32MM IRRIGA	UND	100
ETP 127	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM IRRIGA	UND	30
ETP 128	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 75MM IRRIGA	UND	20
ETP 129	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 40(1.1/2)	UND	10
ETP 130	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	UND	50
ETP 131	ROLAMENTO 6201 VTO	UND	30
ETP 132	ROLAMENTO 6202 VTO	UND	50
ETP 133	ROLAMENTO 6203 VTO	UND	50
ETP 134	ROLAMENTO 6206 VTO	UND	10
ETP 135	ROUNDUP DI 12 X 1 L	UND	50
ETP 136	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE	UND	10
ETP 137	SELO MECANICO 1. INOX 01	UND	20
ETP 138	SELO MECANICO 5/8. INOX 01	UND	50
ETP 139	SELO MECANICO T -11 DIA.16MM -BUNA/GRAF/304/CERA	UND	20
ETP 140	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	UND	20
ETP 141	SERRA 12X18 STARRET BIMETALI. C10EN	UND	50
ETP 142	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 1 MEIKON	UND	20
ETP 143	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 3/4 MEIKON	UND	5
ETP 144	TEE IRRIGACAO SOLDABEL 50MM	UND	30
ETP 145	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125	UND	6

ETP 146	THORNADO 20X4X250GRS	UND	100
ETP 147	TIMER ANALOGICO BIVOLT AUTOMATICO BRANCO	UND	20
ETP 148	TUBO PVC 32MM AGROP. C/ 6 MTS P/ BOLSA	UND	200
ETP 149	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M	UND	100
ETP 150	TUBO PVC 50MM PN-40 C/ 6 MTS P/ BOLSA	UND	100
ETP 151	TUBO PVC RIG RR 3/4 BRANCO PN750 6m	UND	200
ETP 152	UNIAO BRONZE GIPP 1.1/2	UND	10
ETP 153	UNIAO BRONZE GIPP 1	UND	20
ETP 154	UNIAO ASS BRONZE 3/4 GALV	UND	20
ETP 155	FITA V.ROSC.POLYT.18MMX50M 30X	UND	100
ETP 156	VALVULA DE ESFERA - DN20(3/4) - PN30-CROMADO	UND	10
ETP 157	VALVULA DE PE 2 G	UND	10
ETP 158	VALVULA DE PE 3 G	UND	10
ETP 159	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN25(1)	UND	20
ETP 160	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN20(3/4)	UND	5
ETP 161	VALVULA DE PE 4 G	UND	12
ETP 162	VENTOINHA 100/04 POLOS - WEG	UND	50
ETP 163	VENTOINHA 112/02 POLOS - WEG	UND	50
ETP 164	VENTOINHA 132/02 POLOS - WEG	UND	50
ETP 165	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS - WEG	UND	50
ETP 166	VENTOINHA 48/56 COPINHO	UND	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo a ser licitado foi dimensionado com base em levantamentos realizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o número de agricultores familiares cadastrados, a extensão média das propriedades atendidas e a demanda recorrente por reposição e ampliação dos sistemas existentes. Tal dimensionamento observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, buscando atender de forma eficiente o interesse público.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°647/2025, C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Após análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a aquisição direta dos materiais agrícolas constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades identificadas. A disponibilização direta dos equipamentos ao Município permite maior controle sobre a qualidade dos produtos, a padronização dos materiais e a correta destinação aos beneficiários finais.

Outras alternativas, como repasses financeiros diretos ou parcerias indiretas, mostraram-se menos eficazes, seja pela dificuldade de fiscalização, seja pela impossibilidade de garantir que os recursos seriam aplicados exclusivamente na aquisição dos materiais necessários. A aquisição direta assegura transparência, rastreabilidade e efetividade na execução da política pública.

Ademais, a solução escolhida possibilita resposta rápida às demandas do setor agrícola, especialmente em períodos críticos de estiagem, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis em tempo hábil para minimizar perdas produtivas e assegurar a continuidade das atividades agrícolas.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 336.515,90:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRACADEIRA 2 (54 A 62 MM)		UND	20	17,60	352,00
ETP 2	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)		UND	20	20,90	418,00
ETP 3	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)		UND	8	24,20	193,60
ETP 4	C6N MB 3/4CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL		UND	4	1.645,00	6.580,00
ETP 5	C4N MB 1/2CV 220V C/C 122 W SL 304 S/FL		UND	4	1.245,00	4.980,00
ETP 6	316050010 - BSL 1 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 5	...	UND	100	16,50	1.650,00
ETP 7	316050030 - BSL 1 1/2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL	...	UND	50	25,30	1.265,00
ETP 8	316050040 - BSL 2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 5	...	UND	50	33,00	1.650,00
ETP 9	316050060 - BSL 3 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 5	...	UND	20	69,30	1.386,00
ETP 10	5564 C8E7 Z ME 3CV TRIF 22/38 IR3 W *		UND	2	3.806,00	7.612,00
ETP 11	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 175G EXTRA F	...	UND	20	26,40	528,00
ETP 12	CJ IRRIG ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G EXTRA F	...	UND	20	103,00	2.060,00

ETP 13	LONA PTA 06X100M 60KG LONAX - REF 2032		UND	100	11,00	1.100,00
ETP 14	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 60KG LONAX		UND	50	33,50	1.675,00
ETP 15	ALFANOL 50 SC (FR. 250ML)		UND	20	39,60	792,00
ETP 16	BARATOL GEL 10G DISPLAY		UND	50	13,20	660,00
ETP 17	BB 4R3PA-07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AG	...	UND	6	775,00	4.650,00
ETP 18	BB 4R3RPA-07		UND	2	800,00	1.600,00
ETP 19	BB 4R3RPA-09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA A	...	UND	6	905,00	5.430,00
ETP 20	BICO PULVERIZADO JD12 JACTO C20		UND	50	5,50	275,00
ETP 21	BOMBA ANAUGER 4 H60 (220V/60HZ)		UND	6	1.122,00	6.732,00
ETP 22	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)		UND	12	437,00	5.244,00
ETP 23	BOMBA RAYMA 750 FIRE 220V UNIDADE		UND	10	385,00	3.850,00
ETP 24	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE		UND	15	336,00	5.040,00
ETP 25	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 40		UND	10	69,00	690,00
ETP 26	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 42 - REF 0324		UND	20	69,30	1.386,00
ETP 27	BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 43 - REF 0324		UND	6	69,30	415,80
ETP 28	BUCHA RED GIPP 1.1/2 X 1		UND	20	23,00	460,00
ETP 29	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV		UND	20	23,00	460,00
ETP 30	BUCHA RED GIPP 1 X 3/4		UND	25	13,20	330,00
ETP 31	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X2,5MM	...	UND	200	13,20	2.640,00
ETP 32	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 3X1,5MM	...	UND	200	8,25	1.650,00
ETP 33	CABO NAXMEGA FLEX BWF/AS 70C 0,6/1KV 2X1,5MM	...	UND	200	5,50	1.100,00
ETP 34	BOBINA CABO PP 2 X 1,00MM REDONDO COBRE CABOS		UND	300	4,30	1.290,00
ETP 35	CABO PPMEGA BWF/AS 70C 300/500V 3X1,0MM BOB 1	...	UND	300	5,80	1.740,00
ETP 36	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 0,61kv 1x1x1010mm Pr	...	UND	300	4,20	1.260,00
ETP 37	Cabo Multiplexado Duplex 1x1x16+16mm ² - 0,6/	...	UND	300	6,00	1.800,00
ETP 38	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 10,0MM NU C/1000	...	UND	150	8,80	1.320,00
ETP 39	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16,0MM NU C/1000	...	UND	150	12,70	1.905,00
ETP 40	CABO P/ENXADA MALINSKI TAUARI 1.50MT		UND	20	17,60	352,00
ETP 41	CAIXA MONOF. REF.503 PRETA		UND	15	75,00	1.125,00
ETP 42	CAPACITOR AM 189-227UF - 110V (JL)		UND	10	46,00	460,00
ETP 43	CAPACITOR AM 216-259UF - 220V (JL)		UND	10	47,30	473,00
ETP 44	CAPACITOR AM 340-408UF - 110V (JL)		UND	10	67,00	670,00
ETP 45	CAPACITOR AM 430-516UF - 110V (JL)		UND	10	82,50	825,00
ETP 46	CAPACITOR PPM 10UF - 440V		UND	15	38,50	577,50
ETP 47	CAPACITOR PPM 20UF - 440V		UND	10	65,00	650,00
ETP 48	CAPACITOR PPM 25UF - 440V		UND	10	73,70	737,00
ETP 49	AMANCO - TUBO DEFOFO PN 60 IRR DN150		UND	10	341,00	3.410,00
ETP 50	CAPACITOR PPM 30UF - 440V		UND	10	82,50	825,00
ETP 51	CAPACITOR PPM 35UF - 440V		UND	10	79,00	790,00
ETP 52	CARRINHO DE MAO FISCHER 60L GALVANIZADO(15996		UND	10	253,00	2.530,00
ETP 53	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)		UND	10	27,50	275,00
ETP 54	CINTO SUSTENTACAO MOD.LUXO NAKASHI - 5530490		UND	6	99,00	594,00
ETP 55	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349		UND	100	13,20	1.320,00
ETP 56	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4'' P/IRRIG		UND	20	17,00	340,00
ETP 57	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4'' P/IRRIG		UND	20	20,00	400,00
ETP 58	CORDA MULT RIOMAR VERDE N08 15KG 300M		UND	300	1,55	465,00
ETP 59	COTOVELO 90 1 GALV		UND	20	19,80	396,00
ETP 60	COTOVELO GIPP 3/4		UND	25	13,20	330,00
ETP 61	CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50CB		UND	50	15,40	770,00
ETP 62	CURVA P/REG. 1		UND	10	44,00	440,00
ETP 63	CURVA P/REG. 1.1/2		UND	8	82,50	660,00
ETP 64	DECIS 25 CE 20*025		UND	20	38,50	770,00
ETP 65	DISCO GRADE 26,00R 6,00MM 1F 042,86 AR-1		UND	40	528,00	21.120,00
ETP 66	ENXADA TRAMO.EST.RETA P/MASSA C/CABO 2.5		UND	10	50,00	500,00
ETP 67	FACA ROC.2PONTAS-330 X 25.4 X 2.0 - 5539690		UND	20	46,00	920,00
ETP 68	FERT SULFATO DE AMONIO 25 KG FERTINE		UND	15	88,00	1.320,00
ETP 69	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0 Q.LARAN - 553430		UND	2000	1,10	2.200,00
ETP 70	FITA ISOL AUTO FUSAO 19MMX2M 23 BR 3M		UND	30	13,20	396,00
ETP 71	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX		UND	50	7,70	385,00
ETP 72	JOELHO 90 SOLDAVEL DN50MM IRRIGA		UND	25	7,70	192,50
ETP 73	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G KRONA		UND	100	3,30	330,00
ETP 74	KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA		UND	100	39,60	3.960,00
ETP 75	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA		UND	100	38,50	3.850,00
ETP 76	K-OTHRINE SC-100X30 ML		UND	20	15,00	300,00
ETP 77	LONA PRETA NORTENE 4X100 RF150 40K*****		UND	100	7,70	770,00
ETP 78	LUKMA ABRACADEIRA 190 X 4,8MM BC--		UND	500	7,70	3.850,00
ETP 79	LUKMA BOB. CJX2 D2 (D9 A D18) 220V--		UND	30	7,70	231,00
ETP 80	LUKMA CHAVE MAG. 2CV 380V 2,5-4A--		UND	4	273,00	1.092,00
ETP 81	LUKMA CHAVE MAG. 3CV 380V 4-6A--		UND	4	273,00	1.092,00
ETP 82	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1CV 220V 5,5-8A--		UND	4	277,00	1.108,00
ETP 83	LUKMA CHAVE MAG. MONO 3CV 220V 17-25A--		UND	5	380,00	1.900,00
ETP 84	LUKMA CONT. CJX2-0910 (LC1D-0910)--		UND	15	99,00	1.485,00
ETP 85	LUKMA CONT. CJX2-1210 (LC1D-1210) --		UND	15	106,00	1.590,00
ETP 86	LUKMA CONT. CJX2-1810 (LC1D-1810) --		UND	15	115,00	1.725,00
ETP 87	LUKMA CONT. CJX2-2510 (LC1D-2510)--		UND	10	165,00	1.650,00
ETP 88	LUKMA LK-25 MINI DISJ. 3 POLOS 25A--		UND	10	62,00	620,00
ETP 89	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 - 4A--		UND	10	95,00	950,00

ETP 90	LUKMA RELE LR2 D1310 4 - 6A--		UND	20	95,00	1.900,00
ETP 91	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 - 8A--		UND	10	95,00	950,00
ETP 92	LUKMA RELE LR2 D1316 9 - 13A--		UND	10	95,00	950,00
ETP 93	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR		UND	10	137,00	1.370,00
ETP 94	LUKMA TRILHO ACO P/ MONTAGEM 1MT--		UND	20	27,50	550,00
ETP 95	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV		UND	20	27,50	550,00
ETP 96	LUVA PARALELA 1 GALV		UND	80	16,50	1.320,00
ETP 97	LUVA PARALELA 3/4 GALV		UND	80	10,00	800,00
ETP 98	LUVA ROSC PVC 1 KRONA		UND	100	6,60	660,00
ETP 99	ICS-50AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1/2CV-60HZ	...	UND	20	385,00	7.700,00
ETP 100	MANG MALEAVEL 1/2 X 2,0 AZUL 50M		UND	100	3,00	300,00
ETP 101	MANG TUBO IRRIG 1 X 2,0MM 10RLS C/100MTS		UND	1000	3,63	3.630,00
ETP 102	MANG TUBO IRRIG 1/2 X 1.3MM 20 ROLOS COM 100M	...	UND	1500	1,43	2.145,00
ETP 103	MANG TUBO IRRIG 3/4 X 1,5MM 30 ROLOS C 100 MT	...	UND	1500	2,20	3.300,00
ETP 104	MBP 3R3PB-09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA	...	UND	12	924,00	11.088,00
ETP 105	MBP 4R3RPA-07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUG	...	UND	10	2.134,00	21.340,00
ETP 106	MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SU	...	UND	10	1.540,00	15.400,00
ETP 107	NIPLE SIMPLES 1		UND	30	22,00	660,00
ETP 108	NIPLE SIMPLES 2		UND	10	42,00	420,00
ETP 109	NIPLE SIMPLES 3		UND	10	60,50	605,00
ETP 110	NIPPLE HEXAGONAL 1 GALV		UND	30	13,20	396,00
ETP 111	NIPPLE HEXAGONAL 3/4 GALV		UND	50	11,00	550,00
ETP 112	NUFOSATE 12X1L		UND	20	44,00	880,00
ETP 113	OLEO 2T-40X500ML ESSENCIAL LUBRAX		UND	20	60,00	1.200,00
ETP 114	OLEO MINERAL ALOGRO M 70		UND	10	187,00	1.870,00
ETP 115	PA DE BICO TRAMONTINA N3 71CM C/C PLAS.		UND	12	56,00	672,00
ETP 116	PODEROSO 25 CE DISPLAY 2X36X30ML		UND	50	16,50	825,00
ETP 117	COLA ADESIVO SILIC 050G TRANSP UNIPEGA #N - R	...	UND	80	6,60	528,00
ETP 118	PR11822 - REP ROTOR Z C8E9 7,5CV CH (168)		UND	5	425,00	2.125,00
ETP 119	PR11885 - REP BUCHA PROTECAO Z JM		UND	5	192,00	960,00
ETP 120	PR4023 - REP ARTICULACAO LATAO 3/4-4CV		UND	5	264,00	1.320,00
ETP 121	PULV. COSTAL PUH-20 LTS		UND	10	605,00	6.050,00
ETP 122	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)		UND	250	3,30	825,00
ETP 123	REGADOR VIRGEM 08L PLASTIKERO		UND	10	28,60	286,00
ETP 124	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 IRRIGA		UND	30	22,00	660,00
ETP 125	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM IRRIGA		UND	100	11,00	1.100,00
ETP 126	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM IRRIGA		UND	100	17,60	1.760,00
ETP 127	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM IRRIGA		UND	30	25,30	759,00
ETP 128	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA		UND	20	141,00	2.820,00
ETP 129	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 40(1.1/2)		UND	10	161,00	1.610,00
ETP 130	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI		UND	50	215,00	10.750,00
ETP 131	ROLAMENTO 6201 VTO		UND	30	22,00	660,00
ETP 132	ROLAMENTO 6202 VTO		UND	50	22,00	1.100,00
ETP 133	ROLAMENTO 6203 VTO		UND	50	27,50	1.375,00
ETP 134	ROLAMENTO 6206 VTO		UND	10	57,00	570,00
ETP 135	ROUNDUP DI 12 X 1 L		UND	50	53,00	2.650,00
ETP 136	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE		UND	10	264,00	2.640,00
ETP 137	SELO MECANICO 1. INOX 01		UND	20	62,00	1.240,00
ETP 138	SELO MECANICO 5/8. INOX 01		UND	50	27,50	1.375,00
ETP 139	SELO MECANICO T -11 DIA.16MM -BUNA/GRAF/304/C	...	UND	20	41,00	820,00
ETP 140	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01		UND	20	79,00	1.580,00
ETP 141	SERRA 12X18 STARRET BIMETALI. C10EN		UND	50	16,50	825,00
ETP 142	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 1 MEIKON		UND	20	58,00	1.160,00
ETP 143	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 3/4 MEIKON		UND	5	34,00	170,00
ETP 144	TEE IRRIGACAO SOLDAVEL 50MM		UND	30	5,50	165,00
ETP 145	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125		UND	6	67,00	402,00
ETP 146	THORNADO 20X4X250GRS		UND	100	22,00	2.200,00
ETP 147	TIMER ANALOGICO BIVOLT AUTOMATICO BRANCO		UND	20	71,50	1.430,00
ETP 148	TUBO PVC 32MM AGROP. C/ 6 MTS P/ BOLSA		UND	200	27,70	5.540,00
ETP 149	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M		UND	100	58,00	5.800,00
ETP 150	TUBO PVC 50MM PN-40 C/ 6 MTS P/ BOLSA		UND	100	32,00	3.200,00
ETP 151	TUBO PVC RIG RR 3/4 BRANCO PN750 6m		UND	200	44,00	8.800,00
ETP 152	UNIAO BRONZE GIPP 1.1/2		UND	10	115,00	1.150,00
ETP 153	UNIAO BRONZE GIPP 1		UND	20	61,60	1.232,00
ETP 154	UNIAO ASS BRONZE 3/4 GALV		UND	20	52,00	1.040,00
ETP 155	FITA V.ROSC.POLYT.18MMX50M 30X		UND	100	11,00	1.100,00
ETP 156	VALVULA DE ESFERA - DN20(3/4) - PN30-CROMADO		UND	10	106,00	1.060,00
ETP 157	VALVULA DE PE 2 G		UND	10	150,70	1.507,00
ETP 158	VALVULA DE PE 3 G		UND	10	286,00	2.860,00
ETP 159	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN25(1)		UND	20	107,80	2.156,00
ETP 160	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN20(3/4)		UND	5	82,50	412,50
ETP 161	VALVULA DE PE 4 G		UND	12	396,00	4.752,00
ETP 162	VENTOINHA 100/04 POLOS - WEG		UND	50	17,60	880,00
ETP 163	VENTOINHA 112/02 POLOS - WEG		UND	50	18,70	935,00
ETP 164	VENTOINHA 132/02 POLOS - WEG		UND	50	20,90	1.045,00
ETP 165	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS - WEG		UND	50	11,00	550,00
ETP 166	VENTOINHA 48/56 COPINHO		UND	50	13,20	660,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços. A solução proposta consiste no fornecimento de materiais agrícolas essenciais, incluindo motores para bombeamento de água, canos, mangueiras e demais implementos necessários à estruturação e manutenção de sistemas simplificados de irrigação e apoio à produção agrícola familiar. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de marca nacional, atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável.

Os materiais deverão contar com garantia de fábrica e comprovação de existência de peças de reposição e rede de assistência técnica na região de Sousa-PB e no Estado da Paraíba, em raio máximo de até 60 km da sede do Município, de modo a assegurar a manutenção, durabilidade e continuidade do uso dos equipamentos adquiridos.

A distribuição e utilização dos materiais serão realizadas conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, priorizando agricultores familiares cadastrados, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica ou com histórico de perdas decorrentes da escassez hídrica.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°647/2025, C/C DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

Com a execução da contratação, espera-se alcançar resultados concretos e mensuráveis, tais como o aumento da produtividade agrícola, a redução de perdas decorrentes da falta de irrigação adequada e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares. A iniciativa contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia rural local e para a geração de renda no campo.

Outro resultado esperado é o uso mais eficiente dos recursos hídricos disponíveis, por meio da adoção de sistemas de irrigação mais adequados, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e ambientalmente responsáveis. Tal medida contribui para a resiliência da produção agrícola frente às adversidades climáticas.

Adicionalmente, a ação reforça o papel do Município como agente indutor do desenvolvimento local, promovendo inclusão produtiva, segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida da população rural.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante das análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas, conclui-se que a aquisição dos materiais agrícolas mostra-se necessária, viável e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A solução proposta revela-se adequada para suprir as necessidades identificadas e promover o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Aparecida-PB.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida está alinhada aos planos da Administração, observa os princípios da economicidade, eficiência e transparência, e contribui de forma efetiva para o desenvolvimento rural sustentável.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

Aparecida - PB, 14 de Janeiro de 2026.

FRACISCA PIRES ANDRADE
Secretária de Agricultura